



# Diário Oficial

Nº 11.677- Ano XLVI

Terça-feira, 05 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO

O Departamento do Orçamento Cidadão, de acordo com os Artigos 10 e 11 da Lei 15.238/16, convoca os moradores da Região do Campo Grande, para recomposição do Conselho do Orçamento Cidadão.

**Dia:** 06/09

**Horário:** 19h00

**Local:** Sede da Regional 13, Rua Natale Bertulucci, 128 - Parque Valença I

Os interessados em participar do processo devem morar na área de abrangência do Campo Grande. É necessário levar RG e comprovante de residência.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**ARLINDO DUTRA**

Diretor do Orçamento Cidadão

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00007905-01

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 145/2017

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **03,04 e 05**, por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 145/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 0,14), **02** (R\$ 30,00) e **06** (R\$ 0,19), ofertados pela empresa adjudicatária **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 01 de setembro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 167/2017-Eletrônico-Processo Administrativo nº** PMC.2017.00026903-77

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de blocos de concreto intertravados **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 08:** das 08h do dia 25/09/17 às 08h do dia 26/09/17 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 08:** a partir das 08h do dia 26/09/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 26/09/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir do dia 06/09/2017, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 168/2017-Eletrônico-Processo Administrativo nº** PMC.2017.00007313-27

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de lacre de segurança, caneta para ECG e escova para antissepsia de mãos e unhas **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 20/09/17 às 09h do dia 21/09/17 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 09h do dia 21/09/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 21/09/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 172/2017 -Eletrônico- Processo Administrativo:** PMC.2016.00006926-66

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento

**Sustentável -Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de alojamento, manutenção e tratamento de animais (cães e gatos) **-Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 21/09/17 às 09h30min do dia 22/09/17 **-Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 22/09/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 22/09/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº170/2017-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2017.00006209-24

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de farinha de trigo **-Recebimento das Propostas dos itens 01e 02:** das 08h do dia 20/09/17 às 09h do dia 21/09/17 **-Abertura das Propostas dos itens 01e 02:** a partir das 09h do dia 21/09/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 21/09/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 169/2017-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2017.00023433-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **-Objeto:** Registro de Preços de papel higiênico **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 20/09/17 às 09h do dia 21/09/17 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 21/09/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 21/09/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES

**Pregão nº 151/2017-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2017.00012541-82

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo para Discagem Direta de Ramais (DDR) e Fixo Comutado (STFC), na modalidade local **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 22/09/17 às 09h do dia 25/09/17 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 25/09/17 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 25/09/17 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº** 12/10/31007 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº

105/13 **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S/A **CNPJ nº** 02.558.157/0001-62 **Termo de Contrato nº** 107/13 **Termo de Aditamento nº** 115/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 18/07/2017 **Valor:** R\$ 252.000,00 **Assinatura:** 18/07/2017.

**Processo Administrativo nº** 17/10/19995 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar **Termo de Fomenton.º** 195/17 **Entidade:** CASA DOS MENORES DE CAMPINAS **CNPJ nº** 46.045.365/0001-33 **Objeto:** Execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente **Valor:** R\$ 128.277,25 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/09/2017.

**Processo Administrativo nº** 15/10/59501 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial nº 01/16 **Contratada:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. **CNPJ nº** 01.568.077/0012-88 **Termo de Contrato nº** 142/16 **Termo de Aditamento nº** 116/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 08/08/2017 e reajuste no percentual de 4,57%. **Valor:** R\$ 9.153.344,84 **Assinatura:** 08/08/2017.

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00018207 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 133/17. **Ata de Registro de Preços nº** 292/17 **Detentora da Ata:** EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME **CNPJ nº** 17.173.562/0001-30 **Objeto:** Registro de preços de cal e argamassa **Preço Unitário:** Item 01 (R\$ 4,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/09/2017.

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00018207 **Interessado:** Secretaria Municipal de

pal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 133/17. **Ata de Registro de Preços n.º 293/17 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 Objeto:** Registro de preços de cal e argamassa **Preço Unitário:** Item 02 (R\$ 8,19) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/09/2017.

#### DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 17/10/29.327 EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS EM 01 DE SETEMBRO DE 2017

**De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2017/10/29.327**  
Diante dos elementos constantes do protocolado de n.º 2017/10/29.327, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de n.º 2009/10/33.427, pelo interessado, Sr. Jeber Luis Uliam Lima, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 04/05, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 01 de setembro de 2017

**GILBERTO BIZZI FILHO**

Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investi

#### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 16/10/39.055 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES. DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Athika Comércio de Móveis Eireli EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 19.356.908/0001-60, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 9.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 73/16, e 7.3 de seu Anexo I, aplicando a empresa Athika Comércio de Móveis Eireli EPP a penalidade de multa de R\$ 2.826,00 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), com fundamento no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e nos itens 17.3 e 17.3.2.2 do referido edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 16/10/38.510 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSUNTO: REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

#### DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Athika Comércio de Móveis Eireli EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 19.356.908/0001-60, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 9.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 105/16, e 7.3 de seu Anexo I, aplicando a empresa Athika Comércio de Móveis Eireli EPP a penalidade de multa de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e nos itens 17.3 e 17.3.2.2 do referido edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO n.º. 07/2017

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **aprova "ad referendum" conforme parecer técnico favorável da CSPC ao Protocolado n.º. 17/10/27457 PG** - em nome de Fundação José Pedro de Oliveira (Mata Santa Genebra) - solicitação de instalação de acessibilidade em trilha no interior da Mata Santa Genebra, Processo de Tombamento n.º. 006/92, Re-

solução n.º. 65/2006, o que trará maior facilidade de acesso de vários tipos de público, sem afetar a preservação do bem.

Campinas, 25 de agosto de 2017

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO n.º. 08/2017

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **aprova "ad referendum" conforme parecer técnico favorável da CSPC ao Protocolado n.º. 17/10/24959 PG** - em nome de Transmissora de Energia Campinas-Itatiba SPE Ltda. - solicitação de aprovação de projeto de instalação de torres de Transmissão de Energia que estavam em área envoltória do Traçado da Antiga Companhia Mogiana de Estrada de Ferro - CMEF, Processo de Tombamento n.º. 003/03, Resolução n.º. 122/2012; e em áreas envoltórias do Processo de Estudo de Tombamento n.º. 04/2003, Conjunto de Áreas Verdes Naturais, Fragmentos de Matas Remanescentes, uma vez que o interessado após orientações técnicas da CSPC apresentou novo projeto deslocando as torres para fora das áreas de interesse do Condepacc.

Campinas, 25 de agosto de 2017

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO n.º. 09/2017

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **aprova "ad referendum" conforme parecer técnico favorável da CSPC ao Protocolado n.º. 17/10/26408 PG** - em nome de AVG Campinas Empreendimentos Ltda. - solicitação de aprovação de projeto de construção de edifícios (torres) à Avenida Wallman Galvão França Rangel n.º. 798, QD A12, QT. 10796, Residencial Swiss Park, que está situado em área envoltória de 30 m de fragmento de mata em Processo de Estudo de Tombamento n.º. 04/2003, Conjunto de Áreas Verdes Naturais, Fragmentos de Matas Remanescentes, incluindo os parques e bosques que contém áreas de vegetação nativa, áreas de Floresta estacional, semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas brejosas), áreas de cerrado do município de Campinas (item 104 - Fazenda Bradesco, com 4,95 há), com a solicitação de compensação ambiental por meio de reflorestamento com espécies nativas.

Campinas, 25 de agosto de 2017

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

#### PORTARIA Nº 02/2017

*Nomeia a Comissão Julgadora do X Concurso Estímulo para Cantores Líricos 2017.*

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal Cultura de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em cumprimento ao item 4. do Edital do Concurso em epígrafe,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Julgadora do X Concurso Estímulo para Cantores Líricos 2017:

- Antonio Stopiglia - Professor de Música na Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna;

- Márcia Aparecida Baldin Guimarães - Professora de Música no Departamento de Música do IA/UNESP/SP;

- Victor Hugo Toro - **Diretor Artístico e Regente Titular** na Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

### DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO N.º 07/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar em 04/09/2017*

**Protocolo n.º 17/10/21078**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 07/2017, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Fomento** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**, e a (o) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 12.388,57 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com vigência de 4 (quatro) meses, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s). Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO SME-FUMEC N.º 03/2017, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre o processo de coleta de vagas, cadastramento e compatibilização para o atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, EJA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas, Rmec, e da Fundação Municipal de Educação Comunitária, FUMEC, para o ano letivo de 2018.*

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC n.º 4, de 18 de julho de 2017 e, CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 1, de 14 de janeiro de 2010, que "Define Diretrizes Operacionais para a Implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução SE n.º 74, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do estado de São Paulo e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SE n.º 33, de 26 de julho de 2017, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar - Ano 2018, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental, na rede pública de ensino do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução SE n.º 44/2017, de 26 de julho de 2017, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do processo de atendimento à demanda escolar do Ensino Médio - ano 2018, nas escolas da rede pública estadual;

CONSIDERANDO a Resolução CME n.º 1, de 25 de junho de 2008, que dispõe sobre a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos e da matrícula das crianças de 6 (seis) anos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e sua alteração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 14.252, de 2 de maio de 2012, que dispõe sobre a matrícula de deficientes físicos e mentais nas creches e nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 15.029 de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei n.º 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 15.141 de 12 de janeiro de 2016, que institui no município de Campinas o Cartão Acessibilidade para a pessoa com deficiência e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME n.º 3/2013, de 5 de março de 2013, que dispõe sobre a organização e os procedimentos para o Transporte Escolar dos alunos das Unidades Educacionais Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 114, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a homologação do Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME n.º 78, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da FUMEC,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação, SME, e pela Fundação Municipal para a Educação Comunitária, Fumec, em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, SEE, no processo de atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2018, no Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos, EJA.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução entende-se:

I - CHAMADA PÚBLICA: a divulgação do período, locais de atendimento e documentação necessária para efetivação do cadastramento escolar de demandante de vaga na Rede Pública;

II - CADASTRAMENTO ESCOLAR: o ato de inscrever o demandante de vaga nos sistemas eletrônicos da SME e/ou no Sistema Secretaria Escola Digital, SED, da SEE;

III - COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA: definição da unidade educacional, UE, pública, na qual se realizará a matrícula, pela compatibilização entre a demanda, a vaga e o endereço comprovado do demandante;

IV - CHAMADA ESCOLAR: divulgação dos resultados da compatibilização geográfica à comunidade escolar e a convocação para matrícula;

V - MATRÍCULA ANTECIPADA: efetivação da matrícula para 2018 no sistema eletrônico da SME e/ou do SED da SEE.

**Art. 3º** Todas as etapas do processo de atendimento à demanda do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos, EJA, serão realizadas nas escolas públicas de Ensino Fundamental e EJA, em conjunto e articuladamente, por meio do sistema eletrônico da SME e/ou do SED da SEE.

**Art. 4º** A SME, em regime de colaboração com a SEE, garantirá:

I - a chamada pública dos demandantes de vaga para as escolas públicas de Ensino Fundamental e da EJA;

II - o cadastramento escolar gratuito dos demandantes de vaga para as escolas públicas de Ensino Fundamental e da EJA;

III - a chamada escolar e a matrícula antecipada dos demandantes de vaga encaminhados às diferentes escolas municipais de Ensino Fundamental e da EJA.

**§ 1º** Todas as escolas municipais de Ensino Fundamental constituem-se postos de cadastro e/ou de informações aos demandantes de vaga para as escolas públicas.

**§ 2º** Todas as escolas municipais são postos de cadastro da EJA.

**Art. 5º** Na SME o atendimento à demanda decorre de planejamento conjunto entre a Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, Núcleos de Ação Educativas Descentralizadas, Naeds, e Unidades Educacionais, UEs, e compreende as seguintes etapas:

**I** - Coleta de vaga: processo de identificação da quantidade de vagas disponíveis em cada UE para matrícula, com a garantia da continuidade de estudos dos alunos já matriculados e a definição da capacidade de atendimento para o ano letivo de 2018, que envolve:

a) a previsão e inserção, no sistema eletrônico da SME, da proposta de atendimento, do número de turmas por período e do número de vagas disponíveis; e

b) a inserção da coleta de classes no SED da SEE.

**II** - Definição: identificação e inserção, nos sistemas eletrônicos, dos seguintes alunos demandantes de vaga nas escolas públicas:

a) no sistema eletrônico da SME, alunos com seis anos completos em 2017 ou a completar até 31 de março de 2018, que frequentam a Educação Infantil nas UEs da Rmec e nas escolas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a SME que ingressarão no primeiro ano do Ensino Fundamental;

b) no SED da SEE, alunos do 5º ano demandantes à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental;

c) no SED da SEE, alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e do 4º termo da EJA, demandantes à vaga na 1ª série do Ensino Médio das escolas estaduais.

**III** - Cadastramento: inscrição, nos sistemas eletrônicos, de demandantes de vaga na rede pública:

a) nos sistemas eletrônicos da SME e/ou no SED da SEE, dos demandantes de vaga do Ensino Fundamental que não frequentaram escola pública em 2017;

b) no sistema eletrônico da SME - EJA Perto de Você e/ou no SED da SEE, dos demandantes de vaga no 1º, 2º, 3º ou 4º Termo do Ensino Fundamental - modalidade EJA, que não frequentaram a escola pública em 2017;

**IV** - Compatibilização Geográfica: compatibilização entre a demanda total, as vagas e o endereço comprovado dos demandantes às vagas de 1º ano do Ensino Fundamental, pelo georreferenciamento, programa que define anualmente a área de abrangência de cada UE das Redes Municipal e Estadual;

**V** - Divulgação: publicização dos resultados por meio de listagem nominal a ser afixada em local de grande circulação e visibilidade das UEs e realização de chamada escolar.

**§ 1º** A área de abrangência das UEs a que se refere o Inciso IV deste artigo será fixada observando-se o raio de até dois quilômetros.

**§ 2º** Os procedimentos para a realização do cadastro no sistema eletrônico da SME - EJA Perto de Você indicado na alínea b, inciso III deste artigo serão definidos por comunicado próprio da CEB.

**Art. 6º** Na etapa do cadastramento caberá ao próprio demandante de vaga ou ao responsável legal pelo menor de dezoito anos de idade, apresentar-se para o cadastro escolar, com os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou cédula de identidade, RG, do demandante da vaga;

II - RG, ou outro documento com foto do responsável legal;

III - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

IV - comprovante de residência no município de Campinas, preferencialmente conta de água da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, Sanasa, a partir de junho de 2017.

**Parágrafo único.** Para a criança e/ou responsável legal público alvo da Educação Especial, além dos documentos indicados no caput, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, a fim de garantir o atendimento prioritário na área de sua residência:

I - laudo;

II - relatório médico;

III - Cartão Acessibilidade.

**Art. 7º** Caberá à Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, da SME:

I - coordenar o processo de planejamento do Ensino Fundamental e EJA, com as equipes educativas dos Naeds, equipes gestoras das UEs e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP, assegurando a matrícula da totalidade dos demandantes de vagas;

II - intermediar, com as Diretorias Regionais de Ensino da SEE, o processo contínuo de atendimento aos demandantes de vaga, ao longo do ano letivo, nas situações em que as matrículas não possam ser realizadas no âmbito dos Naeds;

III - acompanhar os cadastros e matrículas realizados por meio do sistema eletrônico da SME;

IV - definir procedimentos para a realização do cadastro no sistema eletrônico da SME - EJA Perto de Você e divulgá-los às escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA.

**Art. 8º** Caberá à Assessoria de Informações Educacionais, AIE:

I - orientar as equipes gestoras das UEs sobre os procedimentos relativos ao SED para o cumprimento do disposto por esta Resolução;

II - definir prazos e monitorar o processo de inserção e atualização dos dados, pela UEs, no SED da SEE;

III - cuidar para que não ocorram divergências entre as informações disponibilizadas no sistema eletrônico da SME e no SED da SEE;

IV - informar ao titular do Departamento Pedagógico as situações de inconformidades nos procedimentos e no cumprimento dos prazos;

V - demandar da Assessoria de Tecnologias Educacionais (Ateduc) as adequações necessárias para o pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos da SME na articulação com o SED da SEE;

VI - gerar a coleta de classes das escolas da SME, de acordo com o planejamento prévio, homologado pela CEB e pela Equipe Educativa dos Naeds;

VII - orientar e conduzir as etapas de definição e inscrição do processo de matrícula antecipada no SED;

VIII - dirimir dúvidas e conduzir o processo de matrícula antecipada no SED, em todas as etapas;

IX - executar os registros correspondentes à definição/inscrição/matricula de aluno, no SED, nos casos em que for necessário.

**Art. 9º** Caberá à Assessoria de Tecnologias Educacionais (Ateduc):

I - planejar a infraestrutura de informática;

II - gerenciar o atendimento de chamados para suporte dos sistemas eletrônicos da SME.

**Art. 10.** Caberá ao Representante Regional da SME:

I - responsabilizar-se, regionalmente, pelo processo de planejamento, com o titular da CEB e com os representantes das Diretorias Regionais de Ensino da SEE, assegurando a matrícula da totalidade dos demandantes de vaga;

II - coordenar o processo contínuo de atendimento aos demandantes de vaga ao longo do ano letivo, no âmbito do respectivo Naed.

**Art. 11.** Caberá ao Supervisor Educacional dos Naeds:

I - orientar as equipes gestoras das unidades municipais de Ensino Fundamental e de EJA anos finais quanto ao disposto por esta Resolução;

II - esclarecer as dúvidas e apoiar as equipes gestoras durante as etapas de definição e inscrição de demandantes de vaga;

III - participar e acompanhar o processo de planejamento, e de Chamada Escolar.

**Art. 12.** Caberá à Gestão dos Programas de Educação de Jovens e Adultos, Gpeja, da Fumec:

I - coordenar o processo de Compatibilização Geográfica da EJA, com a equipe pedagógica da Gpeja e Regionais Fumec, assegurando a matrícula da totalidade dos demandantes de vaga;

II - coordenar o processo contínuo de atendimento aos demandantes de vaga, com a equipe pedagógica da Gpeja e Regionais Fumec;

III - orientar as Unidades Educacionais Fumec sobre os procedimentos para a realização do cadastro no sistema eletrônico da SME - EJA Perto de Você;

IV - acompanhar os cadastros e matrículas realizados por meio do sistema eletrônico da SME - EJA Perto de Você.

**Art. 13.** Caberá à Equipe Gestora das UEs de Educação Infantil da Rmec e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a SME:

I - orientar a comunidade sobre o processo de atendimento à demanda;

II - realizar no sistema eletrônico da SME:

a) a atualização do endereço residencial da criança, utilizando preferencialmente a conta de água da Sanasa a partir de junho de 2017;

b) a confirmação do cadastro de interesse por vaga na rede pública de ensino e o número da certidão de nascimento da criança;

III - divulgar o resultado do cadastro escolar disponível no sistema eletrônico da SME;

IV - realizar no sistema eletrônico da SME - EJA Perto de Você o cadastro dos demandantes de vaga na EJA.

**Art. 14.** Caberá à equipe gestora das UEs de Ensino Fundamental e EJA da Rmec:

I - orientar a comunidade sobre o processo de cadastramento escolar;

II - participar das etapas do processo de planejamento para as quais for convocada;

III - efetuar a inscrição/cadastramento dos demandantes de vaga em qualquer ano/ciclo/termo do Ensino Fundamental público, inclusive na modalidade EJA, no sistema eletrônico correspondente;

IV - realizar no sistema eletrônico da SME - EJA Perto de Você e/ou SED da SEE o cadastro dos demandantes de vaga na EJA;

V - fornecer ao responsável legal ou ao próprio demandante de vaga, com maioridade civil, o comprovante do cadastro escolar realizado;

VI - divulgar o resultado do cadastro escolar;

VII - efetuar a matrícula antecipada dos alunos.

**Art. 15.** O cronograma para o cumprimento do disposto nesta Resolução encontra-se no ANEXO ÚNICO.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** Esta Resolução revoga a Resolução SME-FUMEC nº 7, de 5 de setembro de 2016.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO CADASTRO ESCOLAR PARA 2018				
PROCEDIMENTOS	AÇÃO	LOCAL	PERÍODO	RESPONSÁVEL
COLETA DE VAGAS	A) PLANEJAMENTO	SISTEMA ELETRÔNICO DA SME	ATÉ 15/09/2017	EQUIPES GESTORAS, NAED E CEB
	B) INSERÇÃO DA COLETA DE CLASSES	SISTEMA INFORMATIZADO DA SEE.	A DEFINIR EM COMUNICADO DA AIE	EQUIPE GESTORA DAS UES
DEFINIÇÃO	A) DOS ALUNOS COM SEIS ANOS COMPLETOS EM 2017 OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2018, QUE FREQUENTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UES DA RMEC E NAS UES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADAS COM A SME, CANDIDATAS AO INGRESSO NO 1º ANO DO EF.	SISTEMA ELETRÔNICO DA SME	ATÉ 15/09/2017	EQUIPES GESTORAS DAS UES
	B) DOS ALUNOS DO 5º ANO DO EF CANDIDATOS À VAGA NO 6º ANO DO EF.	SISTEMA INFORMATIZADO DA SEE.		
	C) DOS ALUNOS DO 9º ANO DO EF E DO 4º TERMO DA EJA, CANDIDATOS À VAGA NO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS.			
CADASTRAMENTO	A) DOS CANDIDATOS QUE NÃO FREQUENTARAM ESCOLA PÚBLICA EM 2017, DEMANDANTES DE VAGAS DO 1º ANO AO 9º ANO DO EF.	SISTEMA ELETRÔNICO DA SME E/OU SISTEMA INFORMATIZADO DA SEE.	02/10/2017 A 31/10/2017	EQUIPES GESTORAS DAS UES
	B) DOS CANDIDATOS QUE NÃO FREQUENTARAM ESCOLA PÚBLICA EM 2017, DEMANDANTES DE VAGAS EM QUALQUER CICLOS OU TERMOS DO EF - MODALIDADE EJA.	SISTEMA ELETRÔNICO DA SME - EF E "EJA PERTO DE VOCÊ" - EJA SISTEMA INFORMATIZADO DA SEE		
COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO CONJUNTA DA OFERTA DE VAGAS PARA OS INGRESSANTES DO 1º ANO DO EF EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA 2018.	SISTEMA ELETRÔNICO DA SME	A PARTIR DE 25/09/2017	CEB, NAED, SETOR DE TRANSPORTE DA SME E DIRETORIAS ESTADUAIS DE ENSINO
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CADASTRO DA ETAPA DE DEFINIÇÃO E CHAMADA ESCOLAR	SISTEMA ELETRÔNICO DA SME	A PARTIR DE 14/11/2017	EQUIPES GESTORAS DAS UES

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 17/10/20.823

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Preço Eletrônico: 39/2017

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços de transporte para atividades curriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo micro-ônibus (Van) com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme especificações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 35/2017, a despesa no valor total R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a favor da empresa: JAIRO ADRIANO DE SOUZA - ME; CNPJ sob nº 24.419.342/0001-09.

À Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 31 de agosto de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SMF N.º: 005/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº.: 15.425/06,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais, para exercer as atribuições previstas no artigo 7º do mesmo Decreto o servidor Hermes Rocha Freitas, matrícula nº.: 127.189-0, em substituição a servidora Isis Marques dos Santos, matrícula nº.: 129.710-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SMF nº 002/20017. Publique-se.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

#### CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião em caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala 8, às 8H30MIN do dia 13/09/2017, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

**01) PROTOCOLO 2014/03/01337**

**Recorrente:** FOCUS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA-ME

**Advogado:** não indicado

**Recurso Voluntário:** prot.nº2016/03/09116

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº002651/2014

**Relator:** José Antônio Katthar

**02) PROTOCOLO 2013/03/03762**

**Recorrente:** J. CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

**Advogado:** Helcio Honda OAB/SP nº90.389

**Recurso Voluntário:** prot.nº2013/10/62042

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº000915/2013

**Relator:** José Antônio Katthar

**03) PROTOCOLO 2005/10/13431**

**Recorrente:** JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES

**Advogado:** não constituído

**Recurso Voluntário:** prot.nº2013/03/21029

**Tributo/Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

**Relator:** Alexandre Fávoro

**04) PROTOCOLO 2012/03/14106**

**Recorrente:** agv campinas empreendimentos ltda.

**Advogado:** Antonio Sérgio Caproni OAB/SP nº211.729

**Recurso Voluntário:** prot.nº2013/10/29252

**Tributo/Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira

**05) PROTOCOLO 2012/03/14108**

**Recorrente:** agv campinas empreendimentos ltda.

**Advogado:** Antonio Sérgio Caproni OAB/SP nº211.729

**Recurso Voluntário:** prot.nº2013/10/29251

**Tributo/Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

**Relator:** Edson Vilas Boas Orrú

**06) PROTOCOLO 2014/03/05095**

**Recorrente:** agv campinas empreendimentos ltda.

**Advogado:** Antonio Sérgio Caproni OAB/SP nº211.729

**Recurso Voluntário:** prot.nº2015/03/11942

**Tributo/Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

**Relatora:** Célia Alvarez Gamallo Piassi

**07) PROTOCOLO 2014/03/02002**

**Interessado:** ITAU UNIBANCO S/A

**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

**Recurso de Ofício - artigo 74 da Lei nº13.104/2007**

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº002428/2014

**Relatora:** Regina Helena Costella

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23 do Decreto nº11992/95.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM-matr.45894-5 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo nº: 2017/03/1930

**Interessado:** Luciana Mara Vallini Costa

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 284.9536 UFIC para extinção dos créditos do ISSQN Ofício de 2016, relativo à inscrição municipal nº 368.956-5, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. AUTORIZO ainda que o crédito remanescente dos depósitos efetuados no valor total de 212.4846

UFIC seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, consubstanciada nos termos dos artigos 44 a 54 da lei municipal 13.104/07. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/03/3248****Interessado: Humberto Reis Fonseca Júnior**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de baixa da parcela 03/05 do ISSQN Ofício de 2016, relativo à inscrição municipal nº. 340.056-5, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois o documento juntado não comprovou o alegado.

**Protocolo: 2017/03/3269****Interessado: Francisco Luiz Maccire Jr.**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 4.556,2536UFIC**, referente aos recolhimentos nos lançamentos de IPTU/Taxas 2016, concernentes aos imóveis de códigos cartográficos **4153.32.22.0080.00000** e **4153.32.22.0107.00000**, os quais foram cancelados em virtude de anexação, originando o imóvel codificado pelo nº **4153.32.22.0081.01001**, sem a compensação no novo lançamento, utilizando o valor para **quitação parcial** do IPTU/Taxas 2016 do imóvel **4153.32.22.0081.01001**, nos moldes dos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo nº: 2017/03/7250****Interessado: José Augusto Felix Bueno**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO a presente solicitação de baixa da parcela 10/11 do IPTU/Taxas de 2016, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3322.42.24.0455.01001 em virtude da confirmação da entrada do valor pago aos cofres públicos municipais, devendo ser extinto o crédito tributário, consubstanciado no artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Protocolo: 2017/03/7387****Interessado: Equipesca Equipamentos de Pesca Ltda**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 18.522,0483UFIC**, referente aos recolhimentos nos lançamentos de IPTU/Taxas 2017, concernentes aos imóveis de códigos cartográficos **3252.54.09.0193.01001**, **3252.54.09.0237.00000** e **3252.54.09.0257.01001**, os quais foram cancelados em virtude de anexação, originando o imóvel codificado pelo nº **3252.54.09.0194.01001**, sem a compensação no novo lançamento, utilizando o valor para **quitação total** do IPTU/Taxas 2017 do imóvel **3252.54.09.0194.01001**, nos moldes dos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 13.104/2007. Após a efetivação do procedimento, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento do crédito residual em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2017/03/07412****Interessado: JBV PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 922,1509 UFIC's, relativo ao exercício de 2017, procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários (4312.13.79.0336.00000 e 4312.13.79.0346.00000) e não aproveitado no imóvel originado da anexação (4312.13.79.0337.01001), utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 03/2017, do imóvel originado. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2017/03/07500****Interessado: DANIELA MAGALHÃES DE LIMA MORELLI**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 962,9096 UFIC's, relativo ao exercício de 2017, procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários (3264.41.53.0578.01001 e 3264.41.53.0590.00000) e não aproveitado no imóvel originado da anexação (3264.41.53.0579.01001), utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 03/2017, do imóvel originado. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo nº: 2017/03/7759****Interessado: Sônia Regina Marcolino Gomes de Araújo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO a presente solicitação de baixa da parcela 07 da Contribuição de Melhoria - Pavimentação, com vencimento em 16/02/2017, vinculada ao imóvel código cartográfico nº 3453.12.07.0186.03007 em virtude da confirmação da entrada do valor pago aos cofres públicos municipais, devendo ser extinto o crédito tributário, consubstanciado no artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Protocolo: 2017/03/8401****Interessado: Edson Mizuno**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Progra-

mação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de baixa da parcela 08/11 do IPTU/Taxas de 2003 relativo ao imóvel código cartográfico nº. 3412.62.50.0377.01001, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que a verificação nos sistemas de controle de arrecadação não retornou resultados.

**Protocolo: 2017/03/8417****Interessado: Auto Shopp Paulista Ltda.**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de baixa da competência de 03/2016 do ISSQN Substituição Tributária, relativo à inscrição municipal nº 105.623-9, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois o documento juntado aos autos refere-se ao agendamento, não sendo válido como comprovante de quitação de débito, bem como não foi encontrado em nosso sistema informatizado o recolhimento da parcela supramencionada.

**Protocolo: 2017/03/08952****Interessado: EDVALDO DE SOUZA MÜLLER**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento, nos documentos constantes nos autos e nos moldes do artigo 13 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de cancelamento de multa, juros e correção monetária e custas atinentes ao protesto referente ao débito de ISS-Construção Civil, notificação nº 023742/2015, parcelado por meio do acordo nº 488846/2017, tendo em vista que ocorreu a notificação do lançamento em 22/10/2015, por meio de publicação no Diário Oficial Municipal, nos termos do artigo 22, inciso III da precitada Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2017/60/00163 - e anexo: 2017/03/10269****Interessado: Evandro Conforti****Cód. Cartográfico: 3412.34.44.0261.01008****Assunto: Compensação de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **199,9760 UFIC**, decorrente da comprovação de recolhimentos indevidos em relação aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2017, emissão jan/2017, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3412.34.44.0261.01008**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 2017/03/07397****Interessado: Maria Candida Queiroz Lima Cortelazzi****Código Cartográfico: 3242.23.23.0556.01001 (Originário)****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **158,0355 UFIC**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3242.23.23.0557.01001**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2017, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3242.23.23.0556.01001, que foi cancelado devido a subdivisão, que resultou nos imóveis de códigos cartográficos nºs de 3242.23.23.0606.00000 e 3242.23.23.0557.01001, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em **jun/2017**, para o imóvel **originado** de código cartográfico nº **3242.23.23.0557.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 04 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2016/03/20722****Interessado: João Jaildo Silva Pinheiro****Assunto: Isenção de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de isenção de ITBI**, relativo ao arrendamento do imóvel denominado apartamento nº 31, localizado no Bloco E, do Condomínio Parque da Mata I, situado na Rua Manoel Miguel Oliveira, nº 35, Parque São Jorge, em Campinas, firmado entre as partes em 22/07/2008, por meio do "Contrato por Instrumento Particular de Arrendamento Residencial, com Opção de Compra" citado no instrumento de fls. 05 a 07, denominado "Termo Aditivo para Assunção de Direitos e Obrigações e Exclusão de Arrendatário do Contrato por Instrumento Particular de Arrendamento do PAR - Programa de Arrendamento Residencial", datado de 01/04/2014, tendo em vista que se trata de Contrato por Instrumento Particular de Arrendamento Residencial com Opção de Compra, previsto na Lei Federal 10.188/2001 e que somente no momento de se efetivar a compra do imóvel por meio do contrato de compra e venda é que ocorre o fato gerador do ITBI, nos termos da Lei Municipal nº 12.391/2005 e que, neste caso, o interessado não apresentou o contrato de compra e venda, o qual demonstraria a ocorrência do fato gerador do tributo, **pois o arrendamento em si não é forma de aquisição de imóvel e, então, não constitui fato gerador do ITBI**.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/10/23044**

**Interessado: 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP (Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo).**

**Endereço: Rua General Osório, nº 883 - 2º Andar Centro. Campinas.**

**Assunto: Credenciamento para a Emissão da DTIM**

Com base na manifestação do setor do ITBI, que acolho, **defiro** o credenciamento do interessado para fins de emissão da Declaração de Transações Imobiliárias do Município - DTIM, através do sistema SIM online, nos termos do artigo 17-A da Lei Municipal nº 12.391/05, no artigo 1º do Decreto 18328/2014 e na Instrução Normativa DRI nº 001/2014.

Campinas, 07 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2006/10/11217 - e anexos: 2007/03/02748, 2008/03/02325, 2009/03/03340, 2010/03/03097, 2010/10/33518, 2011/03/03517, 2012/10/11898, 2013/03/05091 e 2013/10/33236**

**Interessado: José Luiz Marostica**

**Cartográfico: 4154.44.14.0660.01001**

**Assunto: ERRATA - Ciência Decisão JRT/SMF (publicada em 05/04/2017)**

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 181, publicada no DOM de 19/06/2013, contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Procedimento Administrativo Tributário, em relação aos dados cadastrais a serem retificados de ofício, tendo em vista a constatação de nova situação fática do imóvel, conforme Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 208 a 211, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

"...**determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios a partir de 2008 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída para 436,00m², o padrão da construção para RH-6 e o ano base de depreciação para 1985, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 32 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e parecer fiscal às fls. 39."

**LEIA-SE:**

"**determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios a partir de 2012, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **4154.44.14.0660.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2012 a 2015**, a área total construída de 169,00 m² para 993,64 m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 para RH-5 e o ano base para fins de depreciação de 1965 para 1997, **e a partir do exercício de 2016**, a área total construída de 169,00 m² para 830,89 m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 para RH-5 e o ano base para fins de depreciação de 1965 para 2005, conforme vistoria fiscal realizada em 08/09/2015, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 210 e 211, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 18E, 20, 23, 32 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08 e alterações, e Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações."

Campinas, 18 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2013/10/13339**

**Interessado: Maria Cecília Di Tommaso Borges**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Código Cartográfico: 3261.51.72.0196.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer pedido de revisão de IPTU, nos termos do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, para o imóvel codificado sob nº 3261.51.72.0196.01001**, haja vista que a requerente não comprova qualificação para o requerimento, conforme exigências previstas no § 2º, inciso I do artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF nº 04/2008. Apenas por argumentação, **de ofício, quanto ao mérito**, verificou-se que o imóvel está localizado na área de restrição tipo 01, conforme previsão no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 135/2015, sendo remetidos os lançamentos de IPTU dos exercícios de 2003 a 2015, nos autos do protocolo nº 2016/03/3908, motivo pelo qual o pedido resta prejudicado, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: 2014/03/000681**

**Interessado: Benedito Sérgio Cossolino**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Códigos Cartográficos: 3261.52.11.0111.01001**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de IPTU dos exercícios de 2002 a 2013, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº: 3261.52.11.0111.01001**, tendo em vista a remissão dos débitos relativos dos exercícios de 2003 a 2015, para o imóvel retro, localizado na área de restrição tipo 01, conforme previsto na Lei Complementar nº 135/2015 e protocolo nº 2016/10/3908.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente deci-

são não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: 2014/03/14552**

**Interessado: Laerte Zago**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Códigos Cartográficos: 3261.51.72.0176.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **reconheço a perda de objeto do pedido de revisão de IPTU dos exercícios de 2002 e 2014, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº: 3261.51.72.0176.00000**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista que o imóvel está localizado na área de restrição tipo 01, delimitada pelo Decreto nº 18669/2015, cujos lançamentos foram remetidos para os exercícios de 2003 a 2015, conforme previsão na Lei Complementar nº 135/2015 e protocolo nº 2016/10/3908.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: 2016/03/17790**

**Interessado: Isauro Zambelli**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Código Cartográfico: 3261.53.45.1286.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro prejudicado o pedido de revisão de IPTU, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3261.53.45.1286.01001, haja vista que já foi providenciada a isenção de IPTU para o período de 2016**, conforme previsão na Lei Complementar nº 135/2015 e decisão administrativa proferida nos autos do protocolo nº 2016/10/3908. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: 2015/10/30805**

**Interessado: Nelson Jacinto**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Código Cartográfico: 3261.51.72.1044.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão de IPTU, nos termos do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, para o imóvel codificado sob nº **3261.51.72.1044.01001**,haja vista que o requerente do pedido não comprovou qualificação para o requerimento, conforme exigências previstas no § 2º, inciso I do artigo 11 da Instrução Normativa DRI/SMF nº 04/2008.

**Apenas por argumentação, de ofício, quanto ao mérito**, verificou-se que o imóvel está localizado na área de restrição tipo 01, conforme previsão no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 135/2015, sendo remetidos os lançamentos de IPTU dos exercícios de 2003 a 2015, nos autos do protocolo nº 2016/03/3908, motivo pelo qual o pedido resta prejudicado, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007.

Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 18 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolado nº: 2015/99/0001**

**Interessado: Matheus dos Santos Rossi**

**Código do imóvel: 3452.63.08.0159.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, Determino que seja cancelada de ofício a isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas em andamento para o exercício de 2017, Imóvel com código cartográfico nº **3452.63.08.0159.00000**, cobrando-se o imposto retroativamente como predial a partir do exercício de 2017, visto que a obra foi finalizada no exercício de 2016 conforme Parecer Fiscal/Relatório de Instrução contra no protocolo nº 2015/99/0001, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 art. 4º, Inciso XII e Instrução Nº 001/2001 - DRI/SMF.

Campinas, 18 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**REPUBLICADO O TÍTULO DA MATÉRIA**

**ONDE SE LÊ:** DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS Publicada no Diário Oficial do Município do dia 21/08/2017 na página 05.

**LEIA-SE:** DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 29 de junho de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/10/30192**

**Interessado: Thiago Henrique Ramos Alvares**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2016/10/28250**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 31 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/10/29952**

**Interessado: Murilo Rodrigues**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2012/10/42140**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 30 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

**RETIFICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00025222-37**

**Interessado: ROSA LUCIA OLIVI**

**Código Cartográfico: 3432.62.99.0245.01001**

**Errata:**

Consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls 16, publicada no DOM de 27/07/2017, equívoco quanto à data de óbito do beneficiário anterior, solicitamos que seja publicada errata da publicação com a determinação da retroatividade para os exercícios 2015 e 2016., retifico a decisão nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário (a) anterior, progenitor da Requerente, em 23/04/1989 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, determino que os lançamentos a partir de 2012 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção

**Leia-se:**

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário (a) anterior, progenitora da Requerente, em 04/11/2014 e que, desde o óbito da mesma, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, determino que os lançamentos a partir de 2015 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: 2016.0000.5874-47**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: JOSÉ PELOSINI TEIXEIRA PENTEADO**

**Imóvel: 3412.33.82.0198.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 152/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, acolho o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.33.82.0198.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação do lançamento do IPTU do exercício de 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de setembro de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 63.291-0 Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - ERRATA**

**Protocolo 2017/03/4370**

**Interessado: Ronaldo Guerra Bortolin**

**Cartográfico: 3452.61.36.0418.01001**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº. 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fl. 21, publicada no DOM de 12.07.2017, deve ser corrigida quanto ao código cartográfico 3452.61.36.0148.01001, conforme manifestação do setor competente, de fl. 22, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** "indefiro o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico **3452.61.36.0148.01001**";

**LEIA-SE:** "indefiro o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico **3452.61.36.0418.01001**". Os demais dados permanecem inalterados.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**ERRATA**

**Protocolo 2017/03/4554**

**Interessado: Nilton Mamoru Suzuki**

**Cartográfico: 3452.32.39.0442.01001**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº. 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fl. 18, publicada no DOM de 12.07.2017, deve ser corrigida quanto ao código cartográfico 3452.32.99.0442.01001, conforme manifestação do setor competente, de fl. 20, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** "indefiro o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico **3452.32.99.0442.01001**";

**LEIA-SE:** "indefiro o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico **3452.32.39.0442.01001**". Os demais dados permanecem inalterados.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**ERRATA**

**Protocolo: 2016/03/21.003**

**Interessado: Maria Lúcia Trevisan**

**Imóvel: 3413.32.90.0122.01001**

**Assunto Isenção de IPTU - Isenção para Aposentado/Pensionista**

Consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 e verificando-se que a decisão publicada no DOM de 31/01/2017, contém erro pois ratificou um indeferimento publicado em 25/11/2016 quando deveria dar publicidade à nulidade do mesmo e deferir o pedido inicial, retifico a decisão nos seguintes termos:

**Onde se lê:** 'Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, **indefiro o pedido de isenção de IPTU (aposentado/pensionista)**, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois, mesmo regularmente notificado (a), nos termos dos artigos 21, inciso I, e 22, inciso I, todos da legislação retro citada, o (a) Interessado (a) não apresentou a documentação solicitada ou o fez de maneira incompleta.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Leia-se:** 'Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 25, §2, 58, 66 combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a **NULIDADE** da decisão de 1ª INSTÂNCIA publicada no DOM em 25/11/2016, que **INDEFERIU** o pedido de isenção de IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA por não atender notificação fiscal presencial, com termo de ciência assinado em 21/09/2016, e em juízo de retratação **DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2017, para o imóvel de código cartográfico 3413.32.90.0122.01001**, visto que foram atendidos os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e as demais Normas Reguladoras.'

Campinas, 08 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/03/4430**

**Interessado: Reinaldo Costa**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Código Cartográfico: 3222.23.95.0138.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do IPTU, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3222.23.95.0138.01001, para o exercício de 2017, com fulcro no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966, haja vista a comprovação da existência dos melhoramentos mínimos para a incidência do fato gerador, quais sejam: rede de iluminação pública com posteamento para distribuição domiciliar e escolas a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolado nº: 2008/10/47248**

**Interessado: Neuza das Graças Silva**

**Código do imóvel: 3431.34.97.0335.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU**, para o exercício de 2009, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3431.34.97.0335.01001**, tendo em vista que o imóvel encontrava-se cadastrado como territorial nesse período, estando assim em desacordo com os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01, e **DEFIRO** a isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2012, uma vez o imóvel foi enquadrado na categoria predial nesse período, e que a interessada atende os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2016/03/9924**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**

**Assunto: IPTU - IMUNIDADE TEMPLOS**

**Código Cartográfico: 3413.42.16.0020.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reconheço a **perda de objeto** do pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU, para o imóvel codificado sob o cartográfico 3413.42.16.0020.00000, tendo em vista decisão judicial transitada em julgado que reconheceu o benefício da imunidade previsto no artigo 150, inciso VI, alínea b e § 4º da Constituição Federal do Brasil conforme publicação da Junta de Recursos Tributários no Diário Oficial do Município de Campinas em 16/09/2015 com relação ao protocolado 2011/10/36986, objeto de recurso voluntário por meio do protocolado 2013/03/10203.

Campinas, 23 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência*

**NOTIFICAÇÃO**

**Protocolo nº. 2016/03/5205, juntado 2017/03/4382**

**Interessado: João Emílio Solinski**

**Cartográfico: 3442.44.96.0001.00000**

Fica o interessado notificado a apresentar os documentos e esclarecimentos abaixo descritos:

Apresentar cópia simples dos documentos a seguir, relativo aos últimos 5 (cinco) anos:

- 1) Comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS - Cadesp;
- 2) Notas fiscais emitidas, relativas à produção rural;
- 3) Protocolo e relatório da "DIPAM-A" - Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;
- 4) Notas fiscais de compra de insumos utilizados na atividade rural;
- 5) Notas fiscais de compra de equipamentos, implementos, peças de reposição e similares envolvidos na atividade rural;
- 6) Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas; Apresentar as informações a seguir, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, subscritas por representante legal;
- 7) Croqui do imóvel contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel;
- 8) Discriminação das áreas do imóvel utilizadas diretamente na produção rural;
- 9) Dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à produção rural;
- 10) Descrição dos produtos da atividade rural desenvolvida do imóvel;
- 11) As atividades rurais são desenvolvidas em nome próprio ou por terceiros?
- 12) No caso de atividade rural desenvolvida por terceiros, informar como se dá a cessão do imóvel, a remuneração auferida pelo interessado, o prazo contratado. Anexar cópia do contrato, seus anexos e aditivos.
- 13) Destinação dada ao produto da atividade rural exercida nestas áreas: venda, industrialização, consumo, doação, etc.. Havendo mais de um produto e/ou mais de uma destinação, especificar quais são os produtos e suas respectivas destinações;
- 14) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados em outros estados, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;
- 15) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados no Estado de São Paulo, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;
- 16) Valor total em reais comercializados anualmente;
- 17) Descrição de todos os insumos utilizados na produção;
- 18) Indicação da quantidade total média (kg, litros ou outra medida numérica) de insumos utilizada anualmente

A documentação solicitada deve ser apresentada mediante pedido de **juntada** ao protocolo **2016/03/5205**, no Atendimento DRI no Guichê 1 do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta, nº. 200, Centro, Campinas - SP, em **até quinze dias** da data desta notificação.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e à análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**Protocolo nº. 2016/03/24695**

**Interessado: Construtora Parque das Orquídeas Ltda.**

**Cartográfico: 3343.14.48.0001.00000**

Fica o interessado notificado a apresentar os documentos e esclarecimentos abaixo descritos:

Apresentar cópia simples dos documentos a seguir, relativo aos últimos 5 (cinco) anos:

- 1) Comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS - Cadesp;
- 2) Notas fiscais emitidas, relativas à produção rural;
- 3) Protocolo e relatório da "DIPAM-A" - Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;
- 4) Notas fiscais de compra de insumos utilizados na atividade rural;
- 5) Notas fiscais de compra de equipamentos, implementos, peças de reposição e similares envolvidos na atividade rural;
- 6) Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas; Apresentar as informações a seguir, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, subscritas por representante legal;
- 7) Croqui do imóvel contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel;
- 8) Discriminação das áreas do imóvel utilizadas diretamente na produção rural;
- 9) Dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à produção rural;
- 10) Descrição dos produtos da atividade rural desenvolvida do imóvel;
- 11) As atividades rurais são desenvolvidas em nome próprio ou por terceiros?
- 12) No caso de atividade rural desenvolvida por terceiros, informar como se dá a cessão do imóvel, a remuneração auferida pelo interessado, o prazo contratado. Anexar cópia do contrato, seus anexos e aditivos.
- 13) Destinação dada ao produto da atividade rural exercida nestas áreas: venda, industrialização, consumo, doação, etc.. Havendo mais de um produto e/ou mais de uma destinação, especificar quais são os produtos e suas respectivas destinações;
- 14) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados em outros estados, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;
- 15) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados no Estado de São Paulo, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;

16) Valor total em reais comercializados anualmente;

17) Descrição de todos os insumos utilizados na produção;

18) Indicação da quantidade total média (kg, litros ou outra medida numérica) de insumos utilizada anualmente

A documentação solicitada deve ser apresentada mediante pedido de juntada ao protocolo **2016/03/24695**, no Atendimento DRI no Guichê 1 do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta, nº. 200, Centro, Campinas - SP, em **até quinze dias** da data desta notificação.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e à análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**Protocolo nº. 2017/03/6911**

**Interessado: Waldir Sartori**

**Cartográfico: 3243.32.51.0001.00000**

Fica o interessado notificado a apresentar os documentos e esclarecimentos abaixo descritos:

Apresentar cópia simples dos documentos a seguir, relativo aos últimos 5 (cinco) anos:

- 1) Comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS - Cadesp;
- 2) Notas fiscais emitidas, relativas à produção rural;
- 3) Protocolo e relatório da "DIPAM-A" - Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;
- 4) Notas fiscais de compra de insumos utilizados na atividade rural;
- 5) Notas fiscais de compra de equipamentos, implementos, peças de reposição e similares envolvidos na atividade rural;
- 6) Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas; Apresentar as informações a seguir, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, subscritas por representante legal;
- 7) Croqui do imóvel contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel;
- 8) Discriminação das áreas do imóvel utilizadas diretamente na produção rural;
- 9) Dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à produção rural;
- 10) Descrição dos produtos da atividade rural desenvolvida do imóvel;
- 11) As atividades rurais são desenvolvidas em nome próprio ou por terceiros?
- 12) No caso de atividade rural desenvolvida por terceiros, informar como se dá a cessão do imóvel, a remuneração auferida pelo interessado, o prazo contratado. Anexar cópia do contrato, seus anexos e aditivos.
- 13) Destinação dada ao produto da atividade rural exercida nestas áreas: venda, industrialização, consumo, doação, etc.. Havendo mais de um produto e/ou mais de uma destinação, especificar quais são os produtos e suas respectivas destinações;
- 14) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados em outros estados, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;
- 15) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados no Estado de São Paulo, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;
- 16) Valor total em reais comercializados anualmente;
- 17) Descrição de todos os insumos utilizados na produção;
- 18) Indicação da quantidade total média (kg, litros ou outra medida numérica) de insumos utilizada anualmente

Quanto ao pedido de isenção para área de preservação permanente, apresentar os documentos listados abaixo:

- 1) Laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais (agrimensor, agrônomo, etc) devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;
- 2) Cópia das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

A documentação solicitada deve ser apresentada mediante pedido de **juntada** ao protocolo **2017/03/6911**, no Atendimento DRI no Guichê 1 do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta, nº. 200, Centro, Campinas - SP, em **até quinze dias** da data desta notificação.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e à análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM Matrícula 128.849-0, respondendo pela Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO**  
**MOBILIÁRIO**

**Protocolo SEI: PMC.2017.00030614-54**

**Interessado: Daniela Regina Moreira**

**CCM: 306.879-0**

**Assunto: Solicitação de Restituição/Aproveitamento do ISSQN**

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 1º da IN 03/2008 DRM/SMF reconheço o direito ao crédito de 48.0000 UFIC referente ao valor pago no ano de 2017 haja vista o encerramento do CCM 306.879-0, dentro do período de isenção, na data de 20/07/2017, nos termos dos artigos 42, 44, 46 e 49 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2017.00030724-99**

**Interessado: Camila Zo de Deus**

**CCM: 196.355-4**

**Assunto: Solicitação de Restituição/Aproveitamento do ISSQN**

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 1º da IN 03/2008 DRM/SMF reconheço o direito ao crédito de 48.0000 UFIC referente ao valor pago no ano de 2017 haja vista o encerramento do CCM 196.355-4, nos termos dos artigos 42, 44, 46 e 49 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2017.00030729-01**

**Interessado: Fabio Zo de Deus**

**CCM: 148.429-0**

**Assunto: Solicitação de Restituição/Aproveitamento do ISSQN**

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 1º da IN 03/2008 DRM/SMF reconheço o direito ao crédito de 48.0000 UFIC referente ao valor pago indevidamente no ano de 2017 haja vista o encerramento do CCM 148.429-0, nos termos dos artigos 42, 44, 46 e 49 da Lei Municipal 13.104/2007.

**SÁRHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF



## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo:** 2015/3/23244

**Interessada:** Fundação CPqD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

**Inscrição Municipal:** 52.865-0

**Assunto:** Compensação/Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, IV e VI, da Lei Municipal 13.104/07, em face da impossibilidade de determinar o objeto requerido e por não apresentar os motivos de fato e de direito.

**Protocolo:** 2016/3/3641

**Interessada:** Uniodonto de Campinas Cooperativa Odontológica

**Inscrição Municipal:** 5.062-8

**Assunto:** Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **211,8332 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN sobre serviços tomados na competência de outubro de 2015. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo:** 2016/3/3665

**Interessada:** EPC do Brasil Com. Imp. e Exportação de Materiais de Construção Ltda.

**Inscrição Municipal:** 293.897-9

**Assunto:** Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **57,5964 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu o ISSQN sobre os serviços tomados conforme a nota fiscal nº 17, de 06 de outubro de 2015, Emitida por Gestão Representações Comerciais Ltda., que foi cancelada. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo:** 2016/3/3728

**Interessada:** A. Lombardi & Cia. Ltda.

**Inscrição Municipal:** 32.234-2

**Assunto:** Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **63,7772 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu a maior o ISSQN sobre os serviços tomados conforme a nota fiscal nº 650125, de 25 de outubro de 2015, emitida por Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo:** 2016/3/3267

**Interessada:** Associação Pierre Bonhomme

**Inscrição Municipal:** 102.084-6

**Assunto:** Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito do Interessado ao crédito de **125,0635 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN sobre serviços tomados na competência de agosto de 2015. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo:** 2015/3/9444

**Interessada:** Antonio Eduardo Cardoso de Moraes

**Assunto:** Compensação/Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, IV, da Lei Municipal 13.104/07, em face da impossibilidade de determinar o objeto requerido.

**Protocolo:** 2015/3/9514

**Interessada:** Central - Ex Material Elétrico Ltda.

**Inscrição Municipal:** 1.644-6

**Assunto:** Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **18,3601 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN incidente sobre os serviços tomados conforme nota fiscal nº 72, de 19 de janeiro de 2014, emitida por Santos & Santos Consultores em Qualidade Ltda. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo:** 2014/3/28222

**Interessada:** Bandeirantes Serviços de Portaria Ltda. EPP

**Inscrição Municipal:** 204.333-5

**Assunto:** Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, II, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que a Interessada não tem legitimidade para requerer a restituição de valores do ISSQN recolhidos pelos tomadores dos seus serviços.

**Protocolo:** 2016/3/7743

**Interessada:** Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.

**Assunto:** Impugnação de Lançamentos do ISSQN - Construção Civil - Guia 021825/2015

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, de ofício, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **021825/2015**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços de construção

do imóvel foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que se efetuasse o lançamento de ofício com base em pauta fiscal que estabelece o preço mínimo do serviço.

**Protocolo:** 2017/3/4183

**Interessada:** G Participações Ltda.

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 026401/2017

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, de ofício, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **026401/2017**, para excluir os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **3.644,7159 UFIC** para **926,7979 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

AFTM- Coordenador da CSFM/DRM/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo nº:** 2017/10/28991

**Interessado:** Ethos Sistema de Ensino Ltda - EPP

**Assunto:** Certidão de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação da interessada, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à folha 20 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do processo administrativo nº2015/03/6085 (juntado ao 2014/03/1218).

**Protocolo nº:** 2017/10/28995

**Interessado:** Ethos Sistema de Ensino Ltda - EPP

**Assunto:** Certidão de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação da interessada, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à folha 20 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do processo administrativo nº2015/03/6088 (juntado ao 2014/03/1198).

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

*Edital de Notificação de Exclusão do Simples Nacional.*

### TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Conforme artigo 29, inciso I, § 5º, artigo 33 (caput), e artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, artigo 75, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 94/2011, e artigo 17 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam os contribuintes abaixo identificados pelo número da Inscrição Mobiliária - CCM, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Razão Social, notificados, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional em razão da existência de débitos relativos aos tributos municipais com a exigibilidade não suspensa.

**Fundamentação legal:**

Lei Complementar nº 123/2006: artigo 17, inciso V, artigo 29, inciso I e artigo 31, inciso IV, § 2º.

Resolução CGSN nº 94/2011: artigo 73, inciso II, alínea "d", itens 1 e 2, artigo 76, inciso VI, § 1º.

Fica concedido aos contribuintes em questão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial deste ente municipal, conforme artigo 31, inciso IV, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 76, inciso IV, § 1º da Resolução CGSN nº 94/2011, para regularização dos seus débitos. O não pagamento dos débitos no prazo acima estabelecido, implicará na imediata exclusão da empresa do Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme preceitua o art. 31, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

**Termo de Exclusão processado por meio do protocolo SEI nº: PMC.2017.00032508-51** Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Exclusão deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas-SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso I do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos - ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP - site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br). Para verificar a relação de débitos, guias para pagamento, ou parcelamento, comparecer ao Atendimento do Porta Aberta, Paço Municipal - Av. Anchieta 200. De segunda a sexta feira no horário das 8:00 às 17:00h.

EMPRESA	CNPJ	INSC. MUNICIPAL
CAMPCAR PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA	18.606.187/0001-37	275.419-3
CS & T TELECOM SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	03.186.963/0001-10	168.025-0
V GARCIA ESTACIONAMENTO - ME	07.180.922/0001-77	325.771-1
ISOTHERM ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA	66.686.270/0001-06	004.667-1
K & F BRASIL LTDA ME	12.116.816/0001-64	187.553-1
FOTO ARTE CIENCIA E AEROFOTO EIRELI ME	53.546.594/0001-05	005.930-7
R INACIO CAZOTTI - ME	08.201.242/0001-55	140.304-4
ALCIDES NARDI JUNIOR ESTACIONAMENTO - ME	08.229.592/0001-20	119.137-3
BATERIAS AUTO LITE LTDA-ME	50.048.214/0001-06	019.483-2
REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA ME	07.398.280/0001-87	136.955-5
BELA IMAGEM STUDIOS FOTOGRAFICOS EIRELI - EPP	07.978.981/0001-95	140.650-7
VIRGINIA SOARES DE FIGUEIREDO CEZAR	10.830.377/0001-21	162.615-9
C.A.A. BARROS - ME	06.292.409/0001-05	104.547-4
FERNANDO IN KEEPER CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	03.223.656/0001-61	057.798-7
PROCARTAZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	51.296.150/0001-25	012.378-1
ANGELA ALVES DE SOUZA FERREIRA DA SILVA - ME	17.876.957/0001-07	264.202-6
GILBERTO DA COSTA BASTOS ESTACIONAMENTO - ME	20.168.830/0002-10	313.021-5
SOLVHE CURSOS LTDA - ME	17.407.755/0001-08	260.168-0
VAPT VUPT TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA -EPP	67.397.737/0001-60	010.937-1
SALVADOR MUNHOZ & CIA LTDA	48.856.942/0001-00	015.161-0
MARIA EUNICE GONCALVES BAR ME	15.094.286/0001-99	211.839-4













**EM INTERNET LTDA**  
**IM n°: 374.311-0**

**Assunto: Substituição de NFSe**  
Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe n°s 284, 285, 286, 287 e 288**, emitidas na competência julho/2017, alterando o campo "Tributação" de "Tributável S.N" para "Tributável", nos termos da IN DRM/SMF n° 004/2009, com redação dada pelo artigo 2° da IN DRM/SMF n° 002/2011.

**Protocolo n°: 2017.00031678-72**  
**Interessado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**  
**IM n°: 25.808-3**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**  
Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe n° 252080**, emitida em 09/06/2017, nos termos do artigo 10, §4°, da Instrução Normativa DRM/SFM n° 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2° da Instrução Normativa SMR n° 003/2012, e, de ofício, efetuou o seu cancelamento.

**Protocolo n°: 2017.00031669-81**  
**Interessado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**  
**IM n°: 25.808-3**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**  
Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe n° 258127**, emitida em 24/07/2017, nos termos do artigo 10, §4°, da Instrução Normativa DRM/SFM n° 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2° da Instrução Normativa SMR n° 003/2012, e, de ofício, efetuou o seu cancelamento.

**JAMIL JANGE NETO**  
AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2016/3/20682**  
**Interessada: Humanitas Assistência Médica Integral em Saúde Sociedade Simples Ltda.**

**Inscrição Municipal: 53.057-3**  
**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**  
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **1.495,1783 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade na competência de abril de 2016 o ISSQN próprio e sobre os serviços tomados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo: 2016/3/11031**  
**Interessada: 57 Gráfica e Editora Eireli - EPP**  
**Inscrição Municipal: 263.764-2**  
**Assunto: Restituição de ISSQN**  
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **1.144,2944 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN próprio relativo à competência de janeiro de 2016.

**Protocolo: 2014/3/27002**  
**Interessada: Ressonância Magnética Campinas Ltda.**  
**Inscrição Municipal: 9.555-9**  
**Assunto: Compensação de ISSQN**  
**RETIFICAÇÃO DE DECISÃO**  
Com base no artigo 87 da Lei Municipal 13.104/07 e nos elementos do protocolo, retifico a decisão administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 24 de agosto de 2017, verificada sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação. **Onde se lê: "Inscrição Municipal: 28.210-3", leia-se: "Inscrição Municipal 9.555-9".**

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA Nº 362/17**

**A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação notifica a Sra. VIVIAN DE CÁSSIA BENTO** a comparecer com urgência na Secretaria Municipal de Habitação, situada na Rua São Carlos, 677 - Parque Itália junto a Coordenadoria Jurídico-Administrativa/Regularização Fundiária, para tratar das questões relacionadas ao protocolo administrativo - 2016/70/3000.  
Campinas, 04 de setembro de 2017  
**MARINA MENDES TOMAZ**  
CJA - Regularização Fundiária

**NOTIFICAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA Nº 363/17**

**A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação notifica a Sra. SUELI DE FÁTIMA GOMES** a comparecer com urgência na Secretaria Municipal de Habitação, situada na Rua São Carlos, 677 - Parque Itália junto a Coordenadoria Jurídico-Administrativa/Regularização Fundiária, para tratar das questões relacionadas ao protocolo administrativo - 2016/70/23310.  
Campinas, 04 de setembro de 2017  
**MARINA MENDES TOMAZ**  
CJA - Regularização Fundiária

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**

**Protocolo 2017/10/19603 - Interessado: SEHAB/Coordenadoria Técnica - Assunto: Inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 129 - NR Jardim São Marcos**  
**DESPACHO:** Considerando os termos da manifestação retro de fls. 32 da Coordenadoria de Planejamento Social e do Sr. Coordenador da CEHAP, conforme fls. 38 retro, que justificam a inclusão da beneficiária com observância aos demais requisitos legais, **AUTORIZO** a concessão do benefício nos termos da Lei 13197/2007 com alterações dadas pela Lei 13784/2010, à beneficiária do lote 129, Marcela Romano Reis, inscrita no MF/CPF sob o nº 403.909.928-10, a partir do mês de agosto, com pagamento vincendo em setembro/2017. **1.Publiche-se. 2.** À Assessoria Financeira e Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor dos subsídios à be-

neficiária, bem como comunicá-la através da Coordenadoria de Planejamento Social, a disponibilidade para fins de retirada do benefício. **3.** Após, para prosseguimento da CEHAP no monitoramento da desocupação do imóvel e para posterior demolição que deverá ser conhecida pela Coordenadoria Técnica que analisa a regularização urbanística do NR Jardim São Marcos.

Campinas, 29 de agosto de 2017  
**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**  
Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente da COHAB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
(continuação) 05/09/2017

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para dar continuidade à **92ª Reunião Extraordinária a ser realizada 3ª feira dia 05 de setembro de 2017, das 14h00 às 18h00, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

**Pauta única:-** Continuação da análise da minuta do Projeto referente ao Plano Diretor. Campinas, 31 de agosto de 2017  
**ARQTº E URBANISTA FÁBIO BERNILS**  
PRESIDENTE - CMDU

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Prot.: 1953/0/16270 - Armio Paes Cruz**  
Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de Inteiro teor, requisitada através do protocolado 2017/10/29430, tendo Fernanda Paula Rodrigues Camerlingo, 30 (trinta) dias a partir de 05/09/2017 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**  
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) dias:**  
**Setor de Certidão**  
Prot. 2017/10/28768 - Luiz Martinion Ferreira

**Setor de Cartografia**  
Prot. 2017/10/28378 - Carlos Alberto Bussiol  
**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**  
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**  
**Setor de Expediente**  
Prot. 2017/10/30261 - Vanessa Fernandes de Paula  
Prot. 2017/10/29616 - Kele Geane Souza Silva Barbosa  
Prot. 2017/10/29349 - Fernanda Leite Souza

**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**  
CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) dias:**  
**Gabinete do Secretário**  
Prot. 2017/10/21986 - Movimento Resgate o Cambuí  
**CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

- DEFERIDOS**  
PROT.17/11/9294 REGINALDO DE J. F. CARDOSO - PROT.17/11/11869 AUGUSTO ATTONI B. DA SILVA - PROT.17/11/6933 RICARDO GRANITO JR - PROT.17/11/7427 POLIANA R. BUENO - PROT.17/11/7781 ALEXANDRE A. RIBEIRO - PROT.17/11/11716 SEVERINO P. TEIXEIRA - PROT.17/11/11921 ITAU UNIBANCO S/A - PROT.17/11/8851 FRANCISCO J. GARCIA - PROT.17/11/7944 MILTON R. BERTINI - PROT.17/11/10655 EMERSON BONIFÁCIO - PROT.16/11/9689 ALEXANDRE M. KATER - PROT.17/11/11194 THOMAS DE F. FERREIRA
- DEFERIDOS SEMURB ON-LINE**  
PROT.17/99/527 SILVIA R. VALIN
- COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº92/3342**  
PROT.17/10/29957 CARMEN E. BOCCIARDI
- INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE**  
PROT.17/99/254 DORGIVAL DE OLIVEIRA - PROT.17/99/325 THIAGO S. CORREA - PROT.17/99/214 RONALDO CORNACHIONE - PROT.17/99/233 MILTON F. FERREIRA - PROT.17/99/307 JAMIL MEGID JR
- INDEFERIDOS**  
PROT.13/11/12895 CWM CONSULT. E PART. LTDA - PROT.16/11/6457 FRANCISCA A.DE MENEZES - PROT.17/11/10276 SILVIO R. MESSIAS DE CARVALHO - PROT.17/11/10260 HELENA M. G. VILAS BOAS - PROT.16/11/9925 SAMUEL W. N. SANTOS MORAES
- CANCELE-SE O AIM Nº 0155**  
PROT.14/11/6893 MAURI IRÁ FERRERREIRA DE MELO
- FICA CANCELADO O DEFERIMENTO PUBLICADO NO D.O.M. EM 07/03/14 FACE AO TEMPO DE CORRIDO POR DESINTERESSE E CADUCIDADE NOS TERMOS DOS ART. 16 E 35 DA LC 09/2003.**  
PROT.14/11/879 ELISIANE ABGAIL BARBOSA
- FICA CANCELADO O DEFERIMENTO PUBLICADO NO D.O.M. EM 28/11/14 FACE AO TEMPO DE CORRIDO POR DESINTERESSE E CADUCIDADE NOS TERMOS DOS ART. 16 E 35 DA LC 09/2003.**  
PROT.14/11/20219 LUIZ FERNANDO DA R. FRAGOSO JR
- FICA CANCELADO O DEFERIMENTO PUBLICADO NO D.O.M. EM 16/03/14 FACE AO TEMPO DE CORRIDO POR DESINTERESSE E CADUCIDADE NOS TERMOS DOS ART. 16 E 35 DA LC 09/2003.**  
PROT.14/11/3100 VERA L. OKADAYASHI
- FICA CANCELADO O DEFERIMENTO PUBLICADO NO D.O.M. EM 30/10/13 FACE AO TEMPO DE CORRIDO POR DESINTERESSE E CADUCIDADE NOS TERMOS DOS ART. 16 E 35 DA LC 09/2003.**  
PROT.13/10/46875 BENCIÓN BROMBERG
- FICA CANCELADO O DEFERIMENTO PUBLICADO NO D.O.M. EM 18/11/13 FACE AO TEMPO DE**





PROTOCOLO: 17/07/05353  
INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA  
CPF/CNPJ: 71.869.770/0007-09  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
DEFERIDO 4 MESES DE PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS

PROTOCOLO: 16/07/04449  
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.045.290/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 61352 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1223  
DEFERIDO O CANCELAMENTO DOS AUTOS AI NR 61352 DE 19/08/16 E AIM NR 1223 DE 15/02/17 POR APRESENTAREM ERRO DE FORMA.

PROTOCOLO: 17/07/04455  
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.045.290/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 61354 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1227  
DEFERIDO O CANCELAMENTO DOS AUTOS AI NR 61354 DE 19/08/16 E AIM NR 1227 DE 15/02/17 POR APRESENTAREM ERRO DE FORMA.

PROTOCOLO: 17/07/01205  
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.045.290/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 61359 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1219  
DEFERIDO O CANCELAMENTO DOS AUTOS AI NR 61359 DE 19/08/16 E AIM NR 1219 DE 15/02/17 POR APRESENTAREM ERRO DE FORMA.

PROTOCOLO: 17/07/01206  
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.045.290/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 61360 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1220  
DEFERIDO O CANCELAMENTO DOS AUTOS AI NR 61360 DE 19/08/16 E AIM NR 1220 DE 15/02/17 POR APRESENTAREM ERRO DE FORMA.

PROTOCOLO: 16/07/04451  
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.045.290/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 61355 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1225  
DEFERIDO O CANCELAMENTO DOS AUTOS AI NR 61355 DE 19/08/16 E AIM NR 1225 DE 15/02/17 POR APRESENTAREM ERRO DE FORMA.

PROTOCOLO: 16/07/04450  
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.045.290/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 61351 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1224  
DEFERIDO O CANCELAMENTO DOS AUTOS AI NR 61351 DE 19/08/16 E AIM NR 1224 DE 15/02/17 POR APRESENTAREM ERRO DE FORMA.

PROTOCOLO: 16/07/04452  
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.045.290/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 61356 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1226  
DEFERIDO O CANCELAMENTO DOS AUTOS AI NR 61356 DE 19/08/16 E AIM NR 1226 DE 15/02/17 POR APRESENTAREM ERRO DE FORMA.

PROTOCOLO: 17/07/05021  
INTERESSADO: CASA DE SAUDE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.036.018/0001-44  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 2954  
DEFERIDO A MANUTENÇÃO DA PENALIDADE VISTO QUE NO RECURSO O REQUERENTE NADA SOLICITA

PROTOCOLO: 17/07/05722  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CPF/CNPJ: 61.585.865/0782-66  
ASSUNTO: RECURSO - FICHA DE PROCEDIMENTO - 1090/17  
DEFERIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 17/07/04333  
INTERESSADO: ION RADIONCOLOGIA CAMPINAS LTDA  
CPF/CNPJ: 08.151.259/001-45  
ASSUNTO: RECURSO  
DEFERIDO A CORREÇÃO DO ENDEREÇO

PROTOCOLO: 17/07/03447  
INTERESSADO: ION RADIONCOLOGIA CAMPINAS LTDA  
CPF/CNPJ: 08.151.259/001-45  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05784  
INTERESSADO: ESCOLA TRICAMP  
CPF/CNPJ: 61.705.182/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE OCORRÊNCIA 51296  
DEFERIDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 17/07/05750  
INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA  
CPF/CNPJ: 62.545.579/0001-25  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
DEFERIDO O PRAZO DE 90 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 17/07/05710  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CPF/CNPJ: 61.585.865/1679-51  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO COM. MEDICAMENTOS ESPECIAIS  
DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINOIDES - LISTA C2 PORTARIA 344/98

PROTOCOLO: 17/07/03597  
INTERESSADO: MANIPULAÇÃO DE FORMULAS ARRUDA & LEME LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 61.133.914/0001-15  
ASSUNTO: ABERTURA DE LIVROS  
INDEFERIDO VISTO QUE O ESTABELECIMENTO UTILIZARA LIVRO INFORMATIZADO

PROTOCOLO: 17/07/05645  
INTERESSADO: MANIPULAÇÃO DE FORMULAS ARRUDA & LEME LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 61.133.914/0001-15  
ASSUNTO: RÚBRICA DE LIVRO  
DEFERIDO O MODELO DE LIVRO DE RECEITUÁRIO APRESENTADO

PROTOCOLO: 17/07/05022  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CPF/CNPJ: 61.585.865/1639-64  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS  
DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINOIDES - LISTA C2

PROTOCOLO: 17/07/03263  
INTERESSADO: ANGIOGRAPH S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 00.325.313/0001-10  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03398  
INTERESSADO: VALERIA DOS SANTOS FRANCHIM  
CPF/CNPJ: 016.849.108-70  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03284  
INTERESSADO: LIANA RAMOS VALADÃO QUEIROZ  
CPF/CNPJ: 120.693.758-03  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03484  
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS PORTO  
CPF/CNPJ: 361.912.996-72  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03483  
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS PORTO  
CPF/CNPJ: 361.912.996-72  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03056  
INTERESSADO: CELSO LUIS PIOVESANA  
CPF/CNPJ: 931.540.628-15  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05638  
INTERESSADO: SHOP DE CAMPINAS COM. DE PROD. COSMETICOS  
CPF/CNPJ: 00.962.165/0001-44  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05419  
INTERESSADO: RENATA HELENA ROSA BARREIRO  
CPF/CNPJ: 108.057.168-07  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05306  
INTERESSADO: LIDICE FERREIRA MELO  
CPF/CNPJ: 086.652.128-33  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05706  
INTERESSADO: ANTONINA DE SOUZA LOPES MUNIZ  
CPF/CNPJ: 018.425.728-06  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05141  
INTERESSADO: MARIA JOSE D'ANDREA GATTI KUNTZ BUSCH  
CPF/CNPJ: 046.714.328-54  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05120  
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
CPF/CNPJ: 102.022.168-29  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05563  
INTERESSADO: PAULO DE TARSO UBINHA  
CPF/CNPJ: 201.860.618-20  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05670  
INTERESSADO: JOÃO BOSCO ASSIS DE LUCA  
CPF/CNPJ: 457.227.818-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05679  
INTERESSADO: CLÍNICA DE MEDICINA E CIRURGIA GALVÃO  
CPF/CNPJ: 16.612.489/0001-92  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05682  
INTERESSADO: CLAUDIO SADDAY RODRIGUES COY  
CPF/CNPJ: 101.107.028-67  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05683  
INTERESSADO: DEBORA HELENA DOS GONÇALVES E ROSSI  
CPF/CNPJ: 220.831.228-79  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05681  
INTERESSADO: NATALIA PRANZETTI VIEIRA AZAR  
CPF/CNPJ: 324.486.548-83  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05705  
INTERESSADO: MICHEL GARDERE CAMARGO  
CPF/CNPJ: 084.064.317-92  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05636  
INTERESSADO: WILLIAM HYPOLITO FERREIRA



ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05311  
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAUDE DR. CANDIDO FERREIRA  
CPF/CNPJ: 46.044.368/0001-52  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05159  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO  
CPF/CNPJ: 61.412.110/0261-11  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05047  
INTERESSADO: FARMACIA POPULAR DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 51.885.242/0002-21  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05074  
INTERESSADO: MIYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA  
CPF/CNPJ: 22.789.308/0001-09  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05032  
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A  
CPF/CNPJ: 44.649.812/0192-38  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/04985  
INTERESSADO: ECOFARMA FARMACIA LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 02.471.939/0003-21  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05233  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CPF/CNPJ: 61.585.865/1335-42  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05082  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CPF/CNPJ: 61.585.865/1167-02  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05078  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CPF/CNPJ: 61.585.865/0528-95  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05096  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
CPF/CNPJ: 61.412.110/0213-14  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/05282  
INTERESSADO: DERMA & DERMO COM. PROD. DERMA E FARMACEUTICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 10.275.645/0001-90  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/03285  
INTERESSADO: LIANA RAMOS VALADÃO QUEIROZ  
CPF/CNPJ: 120.693.758-03  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 17/07/01681  
INTERESSADO: DERMA OFFICE CLINICA MEDICA LTDA ME  
CPF/CNPJ: 18.706.583/0001-36  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
INDEFERIDO VISTO QUE O INTERESSADO IRÁ PROTOCOLAR NOVA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA  
AGORA COMO PESSOA FÍSICA.

PROCOLO: 17/07/04057  
INTERESSADO: CRISTIANE MENABO MOREIRA  
CPF/CNPJ: 173.906.528-02  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A  
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROCOLO: 17/07/04993  
INTERESSADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES PEDIATRICA E ADOLESCENCIA S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 00.659.081/0001-36  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A  
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROCOLO: 17/07/04997  
INTERESSADO: WALTER JOSE MININCUCCI  
CPF/CNPJ: 748.806.598-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A  
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROCOLO: 17/07/04936  
INTERESSADO: PAULUCCI CLINICA MEDICA LTDA  
CPF/CNPJ: 10.753.517/0001-05  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A  
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROCOLO: 17/07/05110  
INTERESSADO: ALFATALENT SAUDE E PRODUTIVIDADE LTDA  
CPF/CNPJ: 23.459.016/0001-62  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A  
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROCOLO: 17/07/04917  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
CPF/CNPJ: 61.412.110/0261-11  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDEFERIDO VISTO JÁ HAVER LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VALIDA PARA O ESTABELIMENTO  
CITADO

Campinas, 04 de setembro de 2017  
**MARCIA ORTIZ M. T. DE CAMARGO**  
AUTORIDADE SANITARIA

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

**PROCOLO: 17/07/05714 PAS**  
INTERESSADO: JULIANO PEREIRA  
CPF: 300.200.738-28  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/05780 PAS**  
INTERESSADO: MOIS VETERINÁRIA LTDA ME  
CNPJ: 22.228.339/0001-82  
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3416  
**MANTIDO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3416 DE INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**PROCOLO: 17/07/05779 PAS**  
INTERESSADO: MOIS VETERINÁRIA LTDA ME  
CNPJ: 22.228.339/0001-82  
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3417  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/03544 PAS**  
INTERESSADO: INGRID F. MARTINS HOSPEDAGEM PARA IDOSOS EPP  
CNPJ: 22.654.087/0001-08  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/05773 PAS**  
INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO CAMPINAS LTDA EPP  
CNPJ: 05.449.238/0001-12  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4176  
**MANTIDO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4176, APLICO PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

**PROCOLO: 17/07/05774 PAS**  
INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO CAMPINAS LTDA EPP  
CNPJ: 05.449.238/0001-12  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4175  
**MANTIDO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4175, APLICO PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

**PROCOLO: 17/07/05489 PAS**  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO - ESPAÇO SAÚDE  
CNPJ: 06.209.132/0001-04  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/05680 PAS**  
INTERESSADO: MONICA BARTHELSON CARVALHO DE MOURA  
CPF: 107.996.748-69  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/05659 PAS**  
INTERESSADO: TOCCA TREINAMENTO DE AUXILIARES PARA VETERINÁRIA LTDA  
CNPJ: 08.862.779/0001-66  
ASSUNTO: DEFESA/ RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4171  
**INDEFERIDO, POIS A PORTARIA CVS 04/11 FOI REVOGADA E COM A NOVA PORTARIA CVS 01/17 O ESTABELECIMENTO NÃO SERÁ PASSIVEL DE LICENCIAMENTO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITARIA**

**PROCOLO: 17/07/05772 PAS**  
INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO CAMPINAS LTDA  
CNPJ: 05.449.238/0001-12  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4177  
**MANTIDO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4175, APLICO PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

**PROCOLO: 11/70/02505 - C**  
INTERESSADO: CLINICA MARCELO SAID LTDA  
CNPJ: 03.854.912/0001-19  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS Nº  
350950240-863-000339-1-0  
**DEFERIDO, POR ALTERAÇÃO DE CNAE**

**PROCOLO: 14/07/01088 - C**  
INTERESSADO: ANA FLAVIA DE MELO CAVALCANTE SHIRAISHI  
CPF: 079.530.428-51  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS Nº  
350950240-863-000553-1-0  
**DEFERIDO, POR ALTERAÇÃO DE CNAE**

**PROCOLO: 17/07/04672 PAS**  
INTERESSADO: RJS CAMPINAS TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ: 10.773.723/0001-87  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/02767 PAS**  
INTERESSADO: CRISTIANE AGUIAR 352400858-54  
CPF: 18.725.579/0001-15  
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILI-  
DADE TÉCNICA DE CRISTIANE AGUIAR, CREF-4: 071039-G  
**INDEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/05667 PAS**  
INTERESSADO: CELMA DE JESUS NEVES SOUSA  
CPF: 974.962.275-87  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO  
**DEFERIDO, DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCOLO: 17/07/05477 PAS**  
INTERESSADO: CLINICA VETERINÁRIA PRINCESA D'OESTE  
CNPJ: 21.265.120/0001-90  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/04113 PAS**  
INTERESSADO: ANA PAULA CORAL  
CPF: 149.991.488-11  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS - ENDEREÇO  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/03424 PAS**  
INTERESSADO: CLINICA VETERINÁRIA CAOPINAS LTDA ME  
CNPJ: 01.345.204/0001-27  
ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE ESTABELECIMENTO COM  
EQUIPAMENTO EQUIRAD100/200, 0115, 100KVP, 100MA  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 17/07/03424 PAS**  
INTERESSADO: CLINICA VETERINÁRIA CAOPINAS LTDA ME  
CNPJ: 01.345.204/0001-27  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEXANDRE FOLCHETI ZANATA,  
CRMV/SP: 07472  
**DEFERIDO**

**PROCOLO: 14/70/01277 PS**  
INTERESSADO: AGUA POTÁVEL COM. DE ÁGUA LTDA  
CNPJ: 02.067.846/0001-74  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
**ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES**  
Campinas, 04 de setembro de 2017  
**JULIANA M. O. DE C. BASSUL**  
CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROTOCOLADO Nº 17/10/29419***Interessado - Amorim, Marcos Benedito*

**Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**  
Solicita a (o) interessada (o) acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº 2016/215/883.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**

**b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade da (o) Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**DANIEL SANTINI**

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**APURAÇÃO PRELIMINAR**

O Ilustríssimo Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, **Daniel Santini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

**RESOLVE:**

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLO Nº 2017/215/60**, relacionado aos servidores de matrículas nº **105.928-9** e **116.266-7**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**DANIEL SANTINI**

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**APURAÇÃO PRELIMINAR**

O Ilustríssimo Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, **Daniel Santini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

**RESOLVE:**

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLO Nº 2017/215/89**, relacionado aos servidores de matrículas nº **101.456-0** e **111.694-0**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**DANIEL SANTINI**

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**REF. PROTOCOLADO: 2015/215/515****MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, **Intima V.Sa. Dr. Mauricio Takashi Nakashima OAB 400164 com escritório em Rua Cherubim Santarem, 70, Jardim Planalto - Campinas/SP - CEP 13.092-064**, para que faça vista as fls. 160.verso, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Prouença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre **09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado o (a) servidor (a) matrícula **129.169-6, 129.255-2**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 40/2016 CGMC, instaurado pela Portaria nº 212/2016 SMCASP**.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**JULIANO PORT**

Presidente da Comissão Processante

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALBERTO NETTO BIOLCHINI"	3263.64.98.0082.00000	36945		48	2015/156/91
"ESPOLIO DE LUIZA DE JESUS JUNQUEIRA"	3414.32.36.0336.01001	36957	"VILA ESTADIO"	16	2016/156/1346

Campinas, 31 de agosto de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA"	3461.12.63.0001.00000	36548	"PARQUE JAMBEIRO"	42-GL	2015/156/3228

Campinas, 31 de agosto de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA"	3461.12.63.0001.00000	36547	"PARQUE JAMBEIRO"	42-GL	2015/156/3228

Campinas, 31 de agosto de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE JOSE DANTAS DE MENEZES"	3443.13.90.0026	36744	"VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES"	13	2017/156/1041
"ESPOLIO ELZA BRAGA MENDES"	3433.52.87.0226.00000	36786	"JD ALVORADA"	12	2015/156/4440
"MARCOS MIGNONI GRIPP"	3441.61.12.0175	36911	"VILA JOAQUIM INACIO"	1	2017/156/4287

Campinas, 31 de agosto de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE JOSE NASSIF MOKARZEL"	3423.41.08.0115	36925	"B CENTRO CAMPINAS"	11UNIF	2016/156/7169
"ESPOLIO DE LUIZA DE JESUS JUNQUEIRA"	3414.32.36.0336.01001	36958	"VILA ESTADIO"	16	2016/156/1346
"MARCOS MIGNONI GRIPP"	3441.61.12.0175	36912	"VILA JOAQUIM INACIO"	1	2017/156/4287

Campinas, 31 de agosto de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****LIMPEZA DE TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0425.00000	16415	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	64	2015/156/3274
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0445.00000	16412	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	63	2015/156/3275
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0383.00000	16417	"FAZENDA SANTA CANDIDA"	65	2015/156/1385
"MREP SOLUCOES EM T.LTDA"	3261.21.51.1031.00000	16413	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	32-SUB	2015/156/4504

Campinas, 31 de agosto de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE BORIS RASKIN"	3263.33.67.1193.00000	16546	"PARQUE SAO QUIRINO"	70	2015/156/1700

Campinas, 31 de agosto de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE BORIS RASKIN"	3263.33.67.1193.00000	16549	"PARQUE SAO QUIRINO"	70	2015/156/1700
"GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA"	3461.12.63.0001.00000	16659	"PARQUE JAMBEIRO"	42-GL	2015/156/3228

Campinas, 31 de agosto de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2004/70/1099

Interessado: Cofit

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n.ºs 3941/2003 e 3942/2003.

Campinas, 29 de agosto de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2008/70/3408

Interessado: Cofit/Sergio Gardin

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 2735/2008.

E com base no mesmo parecer, quanto ao AIM n.º 1812/2008, INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2008/70/3409

Interessado: Cofit/Sergio Gardin

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 2459/2008.

E com base no mesmo parecer, quanto ao AIM n.º 1810/2008, INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2009/70/1468

Interessado: Cofit/Marco Antonio Rodrigues Jordão

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n.ºs 6817/2009 e 11250/2009.

Protocolo: 2017/60/1318

Interessado: Cofit/Antonia Maria M. Roberto

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n.ºs 8590, 8591 e 8592.

Campinas, 23 de agosto de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO N.º 334/2017

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 5.º do Decreto Municipal n.º 14.662, de 05 de Março de 2004, que aprova o Regimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o número de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs e promover a nomeação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Estabelecer, em observância ao artigo 2º do Decreto Municipal 14.662/04, duas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs;

**Artigo 2º** - Nomear os novos membros a seguir, que farão parte das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, para o mandato de 05/09/2017 a 04/09/2018, que analisarão e julgarão, na instância administrativa, os recursos interpostos em relação às penalidades aplicadas, por desrespeito à legislação de trânsito, no âmbito de competência municipal.

PRIMEIRA JARI	NOME
CARGO	

PRESIDENTE	VANESSA NOGUEIRA DE SOUZA
MEMBRO TITULAR	OSVALDO SANTOS BERNARDO DE MORAES
MEMBRO TITULAR	IZAURA APARECIDA LUGATTO
MEMBRO TITULAR	MARCELO ANTONIO DARBELLO
MEMBRO TITULAR	MARIA INÊS MERLINI
PRESIDENTE SUPLENTE	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA SANTOS
MEMBRO SUPLENTE	DIOGO GIDEAN DE AZEVEDO SILVA ALMEIDA
MEMBRO SUPLENTE	MARINEIDE DE JESUS NUNES

### SEGUNDA JARI

CARGO	NOME
PRESIDENTE	MARISA ALVARENGA DE OLIVEIRA ANDRADE
MEMBRO TITULAR	GERMITA DE MATOS JARDIM
MEMBRO TITULAR	MARIA FERNANDA LUNARDELLI LEAL
MEMBRO TITULAR	MARIA CLÁUDIA SPIANDORIN
MEMBRO TITULAR	PAULO TADEU MACHADO
PRESIDENTE SUPLENTE	MÁRIO LUIZ ADÃO DE SOUZA
MEMBRO SUPLENTE	JOSÉ FLAVIO LAMAS
MEMBRO SUPLENTE	DANIEL RODRIGUES COUTINHO

**Artigo 3.º** - A posse dos membros acima indicados dar-se-á por ocasião da primeira reunião de julgamento na sede da EMDEC S/A.

**Artigo 4.º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de setembro de 2017

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Transportes

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Interessado: London Loft Empreendimentos Imobiliários

Protocolo: 2014/10/26083

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Termo de Recebimento de Obras da EMDEC;
2. ART do Relatório de Conclusão de Obras;
3. Boleto referente à taxa de análise para emissão da Licença de Operação.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**ARIANE FURLANES DA SILVA**

ENGENHEIRA AMBIENTAL

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/01215 - COMUNICADO:** Com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com os elementos constantes do Protocolo n.º 2017 16 01215 declaramos **INEXIGÍVEL** a licitação para o conserto de medidores de grandezas elétricas (KWh). **VALOR:** para a total execução dos serviços será pago o valor de R\$ 2.725,20 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), junto a única empresa fabricante e responsável a **LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**

DIRETOR PRESIDENTE

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 175/2017 - Protocolo n.º 2016.16.00002 - COMUNICADO:** em conformidade com os elementos constantes do Protocolo n.º 2016 16 00002, **RATIFICO** o ato que declarou dispensada a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços tecnológicos para a implantação do sistema SINGAJ - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AÇÕES JUDICIAIS, para atendimento das necessidades demandadas da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas, junto a **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA**, no importe estimado anual de **R\$ 11.928,00**, em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.982,00, com base no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**

DIRETOR PRESIDENTE

### AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 - PROTOCOLO N.º 2016.16.0602 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2016. CONTRATADA: RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP, CNPJ sob o n.º 08.930.086/0001-63. OBJETO:** Contrato de prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo serviços de manutenção na rede de fibra óptica nas tecnologias GPON FTTH, para a Ceasa/Campinas. **PRORROGAÇÃO:** fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 22/08/2017e, encerrando-se em 21/08/2018. DO VALOR:** Acordaram as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor recebido pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor de **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), por hora técnica. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**

DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - PROTOCOLO: N.º 2016/16/1222. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de flores e plantas ornamentais a serem utilizadas em eventos e solenidades da Ceasa/Campinas. **Empresa:** CIA DA FLOR LTDA - ME, CNPJ sob n.º 13.164.990/0001-45. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****RESOLUÇÃO Nº 936, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

*Altera, acrescenta e suprime dispositivos da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas", para criar a Comissão Permanente de Cultura.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI e fica acrescido o inciso XXII ao art. 39 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 – .....

VI – Educação e Esporte;

.....  
XXII – De Cultura." (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o *caput*, suprimida a alínea "a" e redenominadas as demais alíneas do art. 45 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 – Compete à Comissão de Educação e Esporte opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias:

a) ~~relativas ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade, do plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos; sobre aquelas relacionadas a arte e à cultura de maneira geral;~~....." (NR)

**Art. 3º** Fica acrescido o art. 56-E à Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 56-E – Compete à Comissão de Cultura:

I – opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias relativas à cultura e à arte;  
II – atuar na garantia da preservação da memória da cidade, do plano estético e paisagístico, de seu patrimônio histórico material e imaterial e de seus valores culturais e artísticos;

III – garantir o desenvolvimento cultural do município, propondo políticas públicas e zelando pela aplicação de políticas públicas municipais;

IV – fiscalizar o cumprimento das ações dos fundos municipais de cultura;

V – promover no âmbito do Legislativo a divulgação de ações culturais, estudos, pesquisas, palestras e as demais discussões relativas à cultura do município;

VI – garantir a participação social na proposição e aplicação de políticas públicas culturais.".....

**Art. 4º** Ficam alterados o *caput* e o § 3º do art. 189 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 189 - O projeto de lei alterando ou denominando via pública, próprio municipal e logradouro público, depois de lido em Plenário, será despachado para a Comissão de Educação e Esporte, para manifestar-se sobre todos os aspectos da proposição e emendas.

.....  
§ 3º – Quando o parecer da Comissão de Educação e Esporte for contrário ao projeto, este será arquivado, salvo se existir recurso interposto por 1/3 (um terço) dos vereadores, caso em que o parecer contrário será submetido ao Plenário.

.....  
**Art. 5º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2018.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

*Protocolo interno nº 25.437/2017*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL-IAA BRASIL, CNPJ nº 62.070.115/0001-00, para capacitação "AUDI I com ênfase em órgãos públicos". Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de **R\$ 2.522,00 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.347, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

*Concede Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. Ralph Tórtima Stettinger Filho.*  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. Ralph Tórtima Stettinger Filho pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas no âmbito do Direito.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de honorárias da Câmara Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Carmo Luiz

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.348, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

*Concede Título de Cidadão Campineiro ao padre Thiago Ruiz Bernardo.*  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Campineiro ao padre Thiago Ruiz Bernardo pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Paulo Galterio

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****PORTARIA DA MESA Nº 164/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 31/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

**RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade da servidora ANA CAROLINA ROCHA FIORI DE SOUZA, matrícula 425, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 08 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL à servidora nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 08 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento da servidora de B para C, mantendo-se o nível III, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 08 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

**PORTARIA DA MESA Nº 165/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 37/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

**RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade da servidora CRISTIANE LAURITO DA SILVA, matrícula 381, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO CONTADOR I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 03 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL à servidora nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 03 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento da servidora de B para C, mantendo-se o nível VII, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 03 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

**PORTARIA DA MESA Nº 166/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 33/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

**RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade do servidor EMÍLIO CARLOS DE SOUZA, matrícula 438, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 16 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 16 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento do servidor de B para C, mantendo-se o nível III, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 16 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

**PORTARIA DA MESA Nº 167/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 34/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

**RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade do servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 416, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 08 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 08 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento do servidor de B para C, mantendo-se o nível III, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolu-



ção nº 928/2017, a partir de 08 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

#### **PORTARIA DA MESA Nº 168/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 38/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

#### **RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade do servidor KLÉBER RAMIRO, matrícula 390, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO CONTADOR I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 05 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 05 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento do servidor de B para C, mantendo-se o nível VII, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 05 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

#### **PORTARIA DA MESA Nº 169/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 39/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

#### **RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade da servidora LUIZA EMÍLIA LANZA SOBRAL MENEZES, matrícula 431, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 09 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL à servidora nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 09 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento da servidora de B para C, mantendo-se o nível III, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 09 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

#### **PORTARIA DA MESA Nº 170/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 40/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

#### **RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade do servidor MILTON SÉRGIO MOREIRA JÚNIOR, matrícula 407, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 12 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 12 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento do servidor de B para C, mantendo-se o nível III, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 12 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

#### **PORTARIA DA MESA Nº 171/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 36/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

#### **RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade da servidora PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 393, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO ASSESSORAMENTO JURÍDICO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 04 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL à servidora nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 04 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento da servidora de B para C, mantendo-se o nível VII, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 04 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

#### **PORTARIA DA MESA Nº 172/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 40/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

#### **RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade do servidor RUBENS COSTA JÚNIOR, matrícula 428, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 10 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 10 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento do servidor de B para C, mantendo-se o nível III, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 10 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

#### **PORTARIA DA MESA Nº 173/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 35/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

#### **RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade da servidora TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 429, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 05 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL à servidora nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 05 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B, mantendo-se o nível III.

**III** - Dê-se ciência.

**IV** - Publique-se.

**V** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

#### **PORTARIA DA MESA Nº 174/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas, Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo, Considerando o Parecer nº 41/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

#### **RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade da servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 414, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 02 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL à servidora nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 02 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento da servidora de B para C, mantendo-se o nível III, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 02 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017.

#### **PORTARIA DA MESA Nº 175/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**1 - RESOLVE**, à vista dos elementos constantes do Protocolado nº 2014/25/1107 de 09 de abril de 2014, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 10/04, conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 1º de setembro de 2017, com proventos integrais, ao servidor JOÃO CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 200, PASEP Nº 10717168694, no cargo de Oficial de Transporte e Apoio, nível III, padrão B, da Câmara Municipal de Campinas, conforme enquadramento pela Portaria da Mesa nº 132/2014 e Progressão Horizontal pela Portaria da Mesa nº 109/2017.

**2 - DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRÁ-SE.**

Campinas, 01 de setembro de 2017.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

**FILIPPE BATISTA MARCHESI**

2º SECRETÁRIO

### **PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018**

#### **ATO DA MESA Nº 14/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.855/2003, BEM COMO, OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROTOCOLADO PPREF Nº 2017/10/27314, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,

#### **RESOLVE:**

**I** - Desincorporar de seu patrimônio os bens relacionados no Anexo único deste Ato.

**II** - Transferir para a Prefeitura Municipal de Campinas os bens destombados relacionados no Anexo único deste Ato.

III - Dê-se ciência aos setores envolvidos.

IV - Cumpra-se.

Campinas, 31 de agosto de 2017  
**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
 PRESIDENTE  
**ELIAS HERNANE AZEVEDO**  
 1º SECRETÁRIO  
**FILIPPE BATISTA MARCHESI**  
 2º SECRETÁRIO

**ANEXO ÚNICO**

*Relação de bens permanentes a serem desincorporados e transferidos à Prefeitura Municipal de Campinas:*

200m³ paralelepípedos, equivalente à área de 1258,08m².

### LICITAÇÃO DESERTA

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017*

PROCESSIONº25.264/2017

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, vereadores, aposentados, pensionistas e pensionistas judiciais, da Câmara Municipal de Campinas, em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, sem ônus para a contratante., conforme descrição e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que o Pregoeiro declarou **DESERTA** o Pregão nº 19/2017, por não acudirem interessados à licitação.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

*Protocolo Interno nº 25.200/2017*

*(Retificação da publicação de 20/04/2017)*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa ONE CURSOS

- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA: CNPJ: 06.012.731/0001-33, objetivando a inscrição de 05 servidores no curso "Auditoria da Folha de Pagamento no Serviço Público". Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 04 de setembro de 2017

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JD. NOVO LONDRES

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA*

**Associação de Moradores do Núcleo Residencial Jd. Novo Londres**, situada na Rua José Campos Filho, 2.655 em Campinas SP, **CONVOCA**, os senhores e senhoras moradores do Núcleo Residencial Novo Londres a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada na Sede da Associação, na Rua José Campos Filho, 2.655 no Jardim Novo Londres, no **dia 08 de outubro de 2017** das 8:00 às 12:00, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Regularização Fundiária; **b)** Eleger e empossar a próxima diretoria para o quadriênio de 2017 a 2021, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiro (a), 3 (três) Conselheiros Fiscais e seus respectivos Suplentes; **c)** Assuntos gerais. As inscrições de chapas poderão ser protocoladas na Rua Passagem da União, 237 - Núcleo Residencial Novo Londres, mediante apresentação de Ofício figurando nome completo, RG e comprovante de endereço, até 5 (cinco) dias antes da eleição. Todos os moradores maiores de 18 anos, poderão fazer parte de chapas e maiores de 16 anos terão direito ao voto.

Campinas, 01 de setembro de 2017

**MARIA DE LOURDES CANDIDO DOS SANTOS BISPO**

Presidente

## PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

### ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail:

**diario.oficial@ima.sp.gov.br**

### ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

### CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

**Ligue: (19) 3755-6533**

